



Instrução Normativa COCIC-PG/UTFPR nº 5, de 16 de maio de 2025

Dispõe sobre as Normas Complementares para o Trabalho de Conclusão de Curso para alunos da matriz 826 do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Departamento Acadêmico de Informática do Campus Ponta Grossa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS PONTA GROSSA no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 103/2019 - COGEP, retificado em 27 de novembro de 2019;

- considerando a Portaria de Pessoal GADIR-PG/UTFPR nº 245, de 24 de agosto de 2021;
- considerando a Portaria de Pessoal GADIR-PG/UTFPR nº 313, de 13 de outubro de 2021;
- considerando a Portaria de Pessoal GADIR-PG/UTFPR nº 27, de 16 de fevereiro de 2023;
- considerando a Resolução COGEP/UTFPR nº 180, de 05 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Aprovar as Normas Complementares para o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para alunos matriculados na matriz curricular número 826 do Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná do Campus Ponta Grossa.

OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º - No curso de Bacharelado em Ciência da Computação, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser desenvolvido de forma individual ou em equipe de até 2 discentes.

Art. 2º - O professor orientador deverá ser um docente da UTFPR.

§1º - Caso a orientação seja feita por um docente não pertencente ao DAINF-PG, o trabalho deverá ter coorientação de um docente do DAINF-PG.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido feito em uma instituição não conveniada, deve ser submetido à avaliação de uma banca composta por 3 professores, designada pela coordenação do curso.

MATRÍCULA EM TCC, REGISTROS ACADÊMICOS

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso, para alunos da matriz 826, é um componente curricular, não necessitando de matrícula.

Art. 5º O registro acadêmico da situação do discente no sistema acadêmico da UTFPR será na forma de aprovado ou reprovado, com a nota obtida na defesa do trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Compete ao PRATCC:

- I. Elaborar o calendário do TCC no início de cada semestre letivo.
- II. Publicar o calendário de TCC no site do DAINF.
- III. Realizar o controle das propostas de TCC aprovadas.
- IV. Publicar o resultado da defesa do trabalho.
- V. Lançar informações referentes ao TCC no sistema acadêmico, bem como a nota final do trabalho.

Art. 7º - Compete ao professor orientador, em conjunto com o professor coorientador (quando for o caso):

- I. Avaliar a necessidade de submissão do trabalho ao Comitê de Ética.
- II. Participar da Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso como presidente da mesma.
 - a. Quando houver coorientação, se o orientador estiver impossibilitado da participação na Banca de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, caberá ao coorientador presidir a mesma.
- III. Enviar, ao PRATCC, a proposta avaliada, respeitando o calendário definido, para cadastro da orientação no sistema acadêmico.

Art. 8º - Compete ao aluno:

- I. Seguir as normas complementares aqui determinadas;
- II. Verificar as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos da UTFPR e elaborar o TCC seguindo as referidas normas;
- III. Entregar os documentos solicitados pelo(s) orientador(es) e/ou PRATCC nos prazos estabelecidos;
- IV. Comunicar formalmente, por e-mail com cópia ao PRATCC, a desistência do projeto ou troca de orientador ao professor responsável pela orientação.

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º - A Proposta do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser encaminhada ao professor orientador que ficará responsável pela condução do processo de avaliação da proposta.

Art. 10º - O resultado da avaliação da proposta de TCC deverá ser encaminhado para o PRATCC do curso conforme o calendário do TCC.

§1º - A proposta aprovada terá validade até que o orientador solicite o desligamento da orientação ao PRATCC.

Art. 11º - O(s) discente(s) pode(m) entregar o TCC na forma de monografia ou relatório técnico.

§1º - Na forma de monografia ou relatório técnico seguir-se-ão as normas e modelos da UTFPR para trabalhos acadêmicos.

§2º - Quando o TCC for entregue na forma de relatório técnico, deve possuir, no mínimo:

- I. Elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo, abstract) no formato definido pela UTFPR;
- II. Capítulos de Introdução, Desenvolvimento, Resultados, Conclusão e Referências;

§3º - Trabalhos de Conclusão de Curso que desenvolvam produto e/ou protótipos deverão ser entregues juntamente com um documento de TCC na forma de monografia ou relatório técnico.

Art. 12º - A documentação exigida para entrega da versão final do TCC é:

- I. Documentos exigidos para entrega de Trabalhos Acadêmicos na Biblioteca;
- II. Versão final do TCC.

Art. 13º - A nota final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso será estabelecida por banca examinadora após defesa pública oral do trabalho, independente do formato adotado para o documento de Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso respeitará a necessidade de sigilo de dados, quando couber e solicitado por escrito pelo orientador ao PRATCC.

§2º - A banca examinadora será composta no mínimo, por 3 (três) membros sendo: o professor orientador, como presidente de banca; um docente da UTFPR e, uma ou mais pessoas da comunidade interna e/ou externa à UTFPR.

§3º - O coorientador poderá participar da banca apenas como ouvinte e não assinará ata de defesa.

Art. 14º - A defesa pública oral de Trabalho de Conclusão de Curso deve respeitar o calendário previsto e publicado pelo PRATCC do curso no site do DAINF.

Art. 15º - Fica estabelecido que todos os trabalhos produzidos neste curso serão licenciados segundo as políticas de licenciamento definidas em regulamento próprio da UTFPR.

DA VALIDAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 16º Para fins de validação e convalidação de TCCs elaborados em outras instituições de ensino superior, somente será validado o TCC que tenha sido aprovado, cujo tema seja da área da Computação.

§1º - Caberá à coordenação do curso solicitar a análise da aderência do trabalho à uma banca composta por 2 docentes do DAINF e o PRATCC.

Art. 17º - O TCC também poderá ser convalidado, via requerimento do DERAC à coordenação do curso, caso o aluno tenha o trabalho proposto publicado ou aceito para publicação (no formato de artigo completo) em uma conferência ou periódico na área da Computação com indicador (Qualis, JCR ou SNIP).

§1º - O tema do artigo deverá estar relacionado à proposta de TCC.

§2º - Caberá ao PRATCC solicitar uma nota do trabalho à uma banca composta por 3 docentes do DAINF.

§3º - No ato do requerimento o aluno deverá entregar uma cópia do artigo, a carta de aceite do artigo, a anuência escrita do orientador e o template do resumo segundo modelo da UTFPR.

§4º - O orientador e/ou coorientador (quando for o caso) deverá ser autor do artigo.

Parágrafo único - a nota obtida será atribuída para o Trabalho de Conclusão de Curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - A presente instrução normativa é válida para alunos que estejam matriculados na matriz curricular número 826.

Art. 19º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do segundo semestre de 2025.

Art. 20º - Casos omissos e não previstos nestas normas serão deliberados pelo Colegiado do curso.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HELIVANE BRONOSKI BORGES, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 22/05/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANDRE PINZ BORGES, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 22/05/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4935209** e o código CRC (and the CRC code) **8EA3A849**.